

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2013

OBJETO Concede título de Cidadão Bebedourense para Manoel Papel Junior,
que especifica.

Apresentado em sessão do dia 02/12/2013

Autoria Vereador José Roberto De Rosis Mazzeu

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 09/12/2013

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec leg 42/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Manoel Papel Junior, que especifica.

De autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazzeu

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Manoel Papel Junior.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrente da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2013.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas **José Roberto De Rosis Mazzeu**
1º SECRETÁRIO **2º SECRETÁRIO**

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede título de Cidadão Bebedourense ao Sr. Manoel Papel Junior, que especifica.

De autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazzeu

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadão Bebedourense ao Sr. Manoel Papel Junior.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrente da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 18/2013, de autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazzeu.

Ementa: Concede o título de Cidadão Bebedourense ao senhor Manoel Papel Junior, que especifica.

Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regularidade

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2013.

[Handwritten signature]
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 18/2013, de autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazzeu.

Ementa: Concede o título de Cidadão Bebedourense ao senhor Manoel Papel Junior, que especifica.


O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *REGULARIDADE*


Tiago Bosco Elias de Souza
RELATOR

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2013.

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Presidente.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 18/2013, de autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazzeu.

Ementa: Concede o título de Cidadão Bebedourense ao senhor Manoel Papel Junior, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *legitimidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2013:

Concede título de “*Cidadão Bebedourense*” ao Sr. Manoel Papel Júnior.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” ao Sr. Manoel Papel Júnior.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editoresm pág. 659/660).

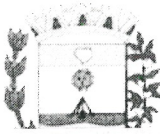
Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2013.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
bebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 09 / 12 / 2013

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 / 2013

Concede título de Cidadão Bebedourense para Manoel Papel Junior, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador José Roberto De Rosis Mazeu:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" ao Sr. **Manoel Papel Junior**.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrente da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de novembro de 2013.

José Roberto De Rosis Mazeu (Beto Mazeu)
VEREADOR – DEM

“Deus Seja Louvado”

Pdecr01-13



JUSTIFICATIVA

Manoel Papel Junior nasceu da união de Manoel Joaquim da Cruz e Maria Augusta Dias Papel aos 24 de maio de 1931 em Viradouro/SP. De uma família bastante humilde, aos 07 (sete) anos de idade andava quatro quilômetros para chegar ao grupo escolar onde estudava e, ao de lá sair e tendo o intuito de ajudar seus pais, já ia direto ao trabalho na roça, voltando para sua casa apenas ao anoitecer.

Trabalhava na Prefeitura de Viradouro, quando, por não concordar com alguns posicionamentos políticos, resolveu vir para Bebedouro, aonde chegou no dia 1º de fevereiro de 1971 e, em razão da empatia com a cidade e a sua gente, daqui nunca mais saiu nesses mais de 42 anos aqui vividos.

Aqui trabalhou na Citro Brasil, comprada pela Cargill em 1977, onde se aposentou em 1995, mas nela continuou trabalhando até o ano 2000 como zelador, onde também morou por 20 anos. Ainda enquanto trabalhava na Cargill, já nutria muito gosto pela jardinagem e criação de aves, chegando a conquistar por três vezes o torneio de canto de pássaros e, com toda a sua disposição aos 82 anos de idade, atualmente exerce a atividade de cuidar da conservação de dezenas de jardins pela cidade.

Do casamento que durou 47 anos, é pai de Luiz Carlos Papel (professor), Silvia Helena papel (costureira) e Tereza de Fátima Papel (manicure). Tem seis netos e um bisneto e, com Sandra Aparecida, sua noiva, está com data marcada para o seu segundo casamento no próximo dia 18 de dezembro.

Para um homem vigoroso, alegre e - *sem beber, fumar, tomar remédios e, com o hábito salutar de tomar um cálice de vinho todos os dias de manhã* - de ótima saúde como tem Manoel Papel, a prática esportiva e observação de jovens se entusiasmando com esta atividade lhe traz muita alegria, mas lhe é difícil imaginar alguma tristeza, da qual todos nós estamos suscetíveis a viver em algum momento da vida. Uma tristeza que marcou bastante esse grande homem de corpo de talhe fino e delgado foi perder o pai, o irmão por acidente, um cunhado e uma cunhada, uma sobrinha e um sobrinho e a mãe num curto período de 08 (oito) meses.

Por gostar e preocupar-se em saber do que acontece em Bebedouro, há anos frequenta as atividades da Câmara Municipal, inclusive com presença frequente nas sessões ordinárias semanais e, também, nas solenes. Ocasões em que não perde a oportunidade de apresentar aos vereadores reivindicações e, também, sugerir as alternativas, voltadas principalmente e - *posto que também trate de outros assuntos comuns da comunidade, dos quais está envolvido ou se sente motivado* - não exclusivamente aos idosos.

Fazendo parte do grupo "Geração de Ouro", que representa participantes da melhor idade nos jogos esportivos, Manoel Papel solicitou uma sede da 3ª idade para - *além de salas para jogos, realização de forrós e realização de bingos voltados à arrecadação* - receber idosos de outros municípios (acredita que isso viabilizaria Bebedouro a sediar alguns desses jogos regionais), e é dos que mais lutam por boas condições para os atletas bebedourenses nos jogos disputados em outros municípios. Foi um dos incentivadores para a criação do Conselho Municipal do Idoso, aonde chegou a ser membro, mas, com tristeza, vê o órgão sem um direcionamento eficaz para realmente lutar pelas causas e interesses do público que representa, inclusive no sentido de ajudar o nosso município alcançar direitos previstos na política Estadual do Idoso (Lei nº 9892/1997) e, a nível nacional, no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que já existem em outras localidades.

Desde muito jovem Manoel Papel gostava de praticar esportes. Participava do time de futebol da empresa Citros Brasil e, atualmente, além do atletismo, também joga bocha, truco e, como já fazia no tempo da Citro Brasil, faz arremesso de dardos. O Jogo de bocha é a atividade que mais costuma praticar nos momentos de folga

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Treina de acordo com o tempo do serviço de jardinagem, sempre acordando às 5 horas da manhã e, após fazer o café e limpar a casa, tenta conciliar as suas atividades.

No atletismo começou em 2007 com um convite de Milton e Eliane Grazziadei. A sua primeira corrida foi no município de Catanduva, quando chegou em 2º lugar nos Jogos Abertos do Idoso. Desde então vem participando dos Jogos Regionais e do Estadual, onde sempre se posicionou na 2ª ou 3ª colocação. Nos Jogos Regionais do Idoso (JORI) representou Bebedouro em São José do Rio Preto, Santa Fé do Sul, Votuporanga, Catanduva, Olímpia, Osvaldo Cruz, Barretos, Monte Azul e Taiaçu. Nos do Estadual do Idoso representou-nos em Praia Grande, São José dos Campos e, atualmente, vem se preparando para a próxima corrida em Guarujá.

Na caminha pelo centro da cidade até o Sambódromo “José Oscar” em comemoração aos 100 anos das Casas Pernambucanas, ficou esperando o sinal no portão, enquanto outros participantes entravam, para, correndo, carregar a bandeira da empresa até o palco.

Na Corrida da República aqui realizada no último dia 15 de novembro, Manoel Papel realizou os 10 (dez) quilômetros da prova em 71 min, chegando em 24º lugar entre todas as categorias e em 1º lugar entre os idosos.

Pelo seu destaque no esporte, já foi homenageado por esta Casa de Lei nas Moções nº(s) 51/2004 e 68/2012 e, no Decreto nº 334/2008, recebeu o “Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte”.

Na vida pessoal, Manoel Papel Junior é exemplo de vida, muito popular e bem-querido na comunidade, justificando o amplo número de amigos que possui. Então, o homenageado, que é dotado de uma simpatia natural e cativante, facilmente observada na forma com que, na sua simplicidade e sapiência, se relaciona com as pessoas, seja num momento de prestar algum apoio a seu alcance ou numa despreocupada conversa. Faz das suas ações um meio para tornar a vida das pessoas mais agradável e justa, por isso, a trajetória da sua vida, somada à responsabilidade que sempre dedica às suas atitudes e atividades, lhe renderam conquistas que o marca no cotidiano dos nossos cidadãos e, conseqüentemente, na história do nosso município.

Foi doador de sangue por 42 anos da sua vida. Enfim, a contribuição desse cidadão na área do esporte, a ativa participação que tem pelas causas mais comuns da comunidade e o seu enriquecido currículo o credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento, por isso, apresento este projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de novembro de 2013.

José Roberto De Rosis Mazeu (Beto Mazeu)
VEREADOR – DEM

Marcos Papal Junior
24/05/31

Maduro.

02/71 até p/ Deodoro Trabalho na
Citeobrasil, ~~77~~ vendida p/ Caelly
Continuou trabalhando até 2000.

Felador.

3 Filhos:

Rui Carlos Papal, Sílvia Helena Papal,
Tereza ^{S.P.} Papal.

06 nets e um busões
divorciado.

Paralelo marcado p/ 18 de Dezembro
Sandra Aparecida (da Silva)
Papal

F: Rubião Jr 1350 Centos
Mudou do nome dentro da empresa
(Citeobrasil, Caelly).

Fo, Baden de la Reue pon 42 ans.

Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 334, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Concede o "Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte" e o diploma "Honra ao Mérito", e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Celso Teixeira Romero, Gilberto de Barros Basile Filho, Rubens Marcondes de Oliveira, Paulo Visoná e Archibaldo Brasil Martinez de Camargo

AMESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo nº 332/2008, o "Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte" ao atleta Manoel Papel Junior e o diploma "Honra ao Mérito" aos atletas Carlos Eduardo Moreti, Chaviel Chagas, Geisiane Brito de Souza, Givaldo Sobrinho Teixeira e Jaime Pereira Júnior.

Art. 2º O prêmio e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal no dia 05 de dezembro de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2008.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"